



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-8000-CNPJ- 76.161.199/0001-00  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI Nº 1925/2005**

**Súmula:** “Concede Reposição Salarial aos Funcionários da municipalidade em todos os níveis e dá outras providências.”

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica concedida a reposição Salarial em 11,03% (onze virgula, zero três por cento), a todos os servidores da municipalidade, independente de nível ou função.

Art. 2º- A reposição de que trata o artigo antecedente será concedida parceladamente, sendo 3,03% (três virgula zero três por cento) no mês de abril; 4,00% (quatro por cento) no mês de maio e 4,00% (quatro por cento) no mês de junho de 2005.

Art. 3º- Esta reposição salarial se refere ao ano de 2.000 que não foi concedida na época oportuna.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA EM 14 DE ABRIL DE 2005.**

  
**VANDERLEI VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado em 16/04/05